



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222

83980-000 - Antonio Olinto

Paraná

LEI Nº 482/98

Súmula: Dispõe sobre doação de parte de área de imóvel a FUNDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a "DOAR" ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, uma área de terras urbanas com 700m², área que será desmembrada do lote nº 127, matrícula nº 6349 do Registro de Imóveis da Lapa.

Art. 2º - O Imóvel destinar-se-á exclusivamente para construção do laboratório de informática e Sala de Biblioteca Escolar, do Colégio Estadual "Duque de Caxias", nesta cidade.

Art. 3º - O início das Obras de construção civil será em até 01 (um) ano da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminada no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de o imóvel reverter ao domínio do Município de Antonio Olinto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 480/98.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 30 de junho de 1998


JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal